



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.546, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 26.822,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais)**, destinados as seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
0201	Gabinete do Prefeito	
020101	Chefia de Gabinete	
	Fonte de Recurso - 02 - Convênios Estadual	
04.122.0102.2005	Aquisição de Equipamentos Fundo Social	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	7.122,00
	TOTAL	7.122,00

02	EXECUTIVO	
0201	Gabinete do Prefeito	
020101	Chefia de Gabinete	
	Fonte de Recurso- 02 - Convênios Estadual	
04.122.0102.2006	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
3.3.90.18.00	Bolsa Auxílio para Participantes	1.680,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	16.360,00
3.3.90.33.00	Auxilio - Deslocamento para Participantes	960,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	700,00
	TOTAL	19.700,00

Artigo 2º - Os recursos para abertura do presente crédito será proveniente do excesso de arrecadação gerado pelo recebimento de recursos concedentes do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP - Recurso Estadual, no valor de R\$: 26.822,00 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais).

(Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.546, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.
(Fls.02)

Artigo 3º - Com as modificações descritas nos artigos anteriores ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações) , e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem .

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 10 de Agosto de 2018.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 10 de Agosto de 2018.
/mg.